



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 59/2024 (SRP).

Processo Licitatório: 134/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

Realização da Sessão Pública: 23/07/2024



Memorando 9.363/2024

Marcadores:

AGENDADO | x

PREGÃO ELETRÔNICO | x

Responder apenas via 1Doc

Chrystian M. SMAD-DA

Para

SMAD - Secretari...

CC

A/C Edilson C.

6 setores envolvidos

SMAD-DA

SMAD

SMAD-DCLC

SEFAZ

SEFAZ-DC

Gab-PGM-Parecere...

01/07/2024 11:53

Pedido de Licitação- Serviços Técnicos

Prezado Senhor Secretário,

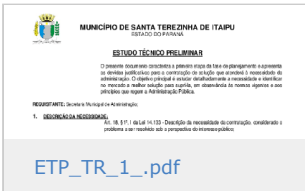
Tem este a finalidade de solicitar que seja realizado processo licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários, ao tempo que aproveito do ensejo para renovar meus votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Chrystian Garcia Maia

Diretor Administrativo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
9.363/2024**

02/07/2024 09:08

(Encaminhado)

Bom dia

Encaminha-se para devidas providências.





Edilso C. SMAD

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.
CC

—
Edilso Cichelero
Secretário de Administração
Decreto nº 193/2023

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/07/2024 09:08:06 Edilso Cichelero SMAD **arquivou.**

02/07/2024 09:08:06 Edilso Cichelero SMAD parou de acompanhar.

**Despacho 2-
9.363/2024**

03/07/2024 11:49
(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

SEFAZ - Secretar...

A/C Bruno S.
CC

Bom dia
Encaminhe-se:

José Giembra - SEFAZ-DC

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

—
Bruno Lopes de Lira
Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
9.363/2024**

04/07/2024 10:30
(Respondido)

José G. SEFAZ-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

Nos termos do presente memorando as despesas serão contabilizadas da seguinte forma:





Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento – 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Desdobramento – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Sendo o que se apresenta para o momento
Atenciosamente

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/07/2024 10:30:24 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

04/07/2024 10:30:24 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

Despacho 4-9.363/2024

05/07/2024 16:54
(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.
CC

Boa tarde

Encaminha-se a autoridade competente, na qualidade de ordenador de despesas, solicitando autorização a presente contratação INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO;

Nos termos da requisição, autorização, edital, termo de referência e anexos (projeto base, quando for o caso de obra ou serviço de engenharia) anexos.





Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

05/07/2024 16:54:12

Bruno Lopes de Lira

SMAD-DCLC

solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em

Despacho 4- 9.363/2024 .

Assinado

**Despacho 5-
9.363/2024**

05/07/2024 16:55

(Encaminhado)

Bruno L.

SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

A/C Marcos A.
CC

Prezado,

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação para prestação de serviços de manutenções gerais, para o exercício de 2024, por meio de Processo de pregão eletrônico de Licitação, fundamentada pela Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada nos documentos acostados aos autos, elaborado pela secretaria de administração, anexo a este processo consta Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para análise, elaboração e edição do referido processo, para pregão eletrônico, através de registro de preços.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico inicial, na forma do art.53, do art. 72, III e do art. 74, I, § 1º , da Lei nº. 14.133/2021.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
9.363/2024**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF 506.XXX.XXX-04, **EDILSO CICHELERO** CPF 021.XXX.XXX-10.





08/07/2024 09:58

(Respondido)

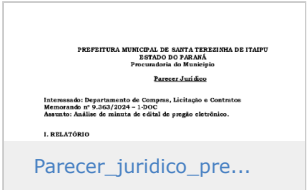
Marcos A.

Gab-PGM-Parecere...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Parecer anexo

—
Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/07/2024 09:58:39 Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** assinou digitalmente **Memorando 6- 9.363/2024** com o certificado **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04** conforme **MP nº 2.200/2001** .

08/07/2024 09:58:49 Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** **arquivou.**

08/07/2024 09:58:49 Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** parou de acompanhar.

08/07/2024 10:24:16 Edilso Cichelero **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 4- 9.363/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme **MP nº 2.200/2001** .

08/07/2024 10:24:27 Edilso Cichelero **SMAD** **arquivou.**

08/07/2024 10:24:27 Edilso Cichelero **SMAD** parou de acompanhar.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 09/07/2024 10:13:29 por Bruno Lopes de Lira - Diretor do departamento de compras, licitações e contratos. (matrícula 4631/0)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A administração municipal atualmente, tem a responsabilidade de manter os prédios públicos em seu melhor funcionamento, sendo assim, existe a necessidade de viabilizar a realização de manutenções, conservação e reparação de prédios públicos em geral de forma continuada, tais como, manutenção na rede elétrica, manutenção em redes de internet, manutenção de portões eletrônicos, fechadura elétrica, vídeo porteiro e interfone.

Dessa forma, para atingir o objetivo de garantir o funcionamento integral das atividades finalísticas de maneira contínua, eficiente e confiável, faz-se necessária a atuação de profissionais aptos a desenvolver atividades de apoio administrativo na Instituição.

Sendo assim, é necessário a elaboração de pregão na modalidade registro de preço, para viabilizar as manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar qualificação técnica através dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
BANCO DE PREÇOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 430.983,40

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Por se tratar de prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito da administração pública, pela natureza de cada objeto, não é possível definir exatamente o quantitativo de atendimento das demandas rotineiras das unidades, as quais são suscetíveis a oscilações. Observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para estes serviços é mais utilizado pela Administração Pública.

Referido SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de serviços e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde

esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os serviços registrados, ou seja, as prestações somente ocorrerão se houver interesse do município, mediante o surgimento das demandas. Assim sendo, entende-se que por se tratar de serviço comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Público é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote.

Ainda, solicita-se a aplicação da lei nº 2068/2024 que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Santa Terezinha de Itaipu.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base a demanda do exercício atual.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
500	HORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
200	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS
1200	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.
30	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, -REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA), COM CREMALHEIRA, SOLDAS, BASE DE CONCRETO, TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL
200	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO
200	UNIDADE	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA
200	UNIDADE	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE
200	UNIDADE	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base na pesquisa realizada em banco de preços, conforme declaração anexa, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 430.983,40 (quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos),

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado em itens.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC), entretanto, ainda não existe publicação do mesmo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento municipal sustentável, é a manutenção do pleno funcionamento das estruturas públicas da administração municipal, o que já é suficiente para o preenchimento deste requisito, além de garantir condições adequadas de trabalho, segurança e higiene para os colaboradores e público externo em geral, através da manutenção das instalações em condições de funcionamento.

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser declarados os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação.

Pretende-se também, melhorar a qualidade do gasto e garantir a economicidade através de uma contratação anual planejada ao invés de contratações pontuais ao longo no ano. Isso garante maior controle do gasto, possibilidade de economia de escala e evita o custo de se realizar diversas contratações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão da ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Gestores e fiscais de contrato, designados pela autoridade competente, conforme Portaria 034/2024.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A viabilidade da contratação de empresa(as) para fornecimentos de materiais de informática para o Município, depende de fatores como orçamento disponível, benefícios esperados, conformidade com regulamentações locais, alinhamento com o planejamento estratégico, sustentabilidade e escolha de contratados que busquem atender a demanda local. A análise cuidadosa desses aspectos é essencial para equilibrar os benefícios propostos com os recursos disponíveis e assegurar que a contratação atenda aos interesses e necessidades da comunidade.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu Chrystian Garcia Maia, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Edilso Cichelero, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Chrystian Garcia Maia, Diretor do Departamento Administrativo

Assinatura do Secretário

Edilso Cichelero, Secretário de Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 430.983,40 (quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

COTAÇÃO ATRAVÉS BANCO DE PREÇOS
A metodologia aplicada foi baseada em pesquisa de preço realizado através do banco de preço.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57

03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218

07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384

09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548

13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665

17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
33378	1	1	500	hrs	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 86,82	R\$ 43.410,00
33379	1	2	200	und	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
33380	2	1	1200	und	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.	R\$ 94,87	R\$113.844,00
33381	3	1	30	und	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, - REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA), COM CREMALHEIRA, SOLDAS, BASE DE CONCRETO, TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL	R\$1.746,98	R\$ 52.409,40
33382	3	2	200	und	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	R\$ 494,83	R\$ 98.966,00
33383	4	1	200	und	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA	R\$ 195,06	R\$ 39.012,00
33384	5	1	200	und	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	R\$ 146,71	R\$ 29.342,00

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
					CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE		
33385	6	1	200	und	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 430.983,40 (quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVA:

- 8.1. A realização de processo de licitação para a prestação destes serviços se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pelo Departamento Administrativo Municipal, uma vez que a prestação dos serviços acima atende à necessidade da administração municipal. Esses serviços são essências para a continuidade das atividades finalísticas e administrativas.
- 8.2. Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Dessa forma, para atingir o objetivo de garantir o funcionamento integral das atividades finalísticas de maneira contínua, eficiente e confiável, faz-se necessária a atuação de profissionais aptos a desenvolver atividades de apoio administrativo na Instituição.
- 9.2. A quantidade estimada de utilização dos materiais baseia-se na necessidade apontada pelo departamento administrativo.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As empresas devem prestar os serviços em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

10.1.1. Para todos os itens o prazo será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria

10.1.2. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar

10.1.3 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas

10.1.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Chrystian Garcia Maia, Diretor do Departamento Administrativo

Assinatura do Secretário

Edilso Cichelero, Secretário de Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Responsável: Bruno Lopes de Lira

Departamento: Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Relatório de Cotação: LICITACAO SERVICO

Pesquisa realizada entre 06/06/2024 15:09:42 e 28/06/2024 16:46:13

Relatório gerado no dia 29/06/2024 10:04:13 (IP: 200.195.166.147)

Observações Gerais: Servicos de manutencao e instalacoes eletricas e logica.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 14	500	R\$ 86,823 (un)	-	R\$ 86,823	R\$ 43.411,500

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NICOLAU VERGUEIRO	92411974000186-1-000005/2024	21/01/2025	R\$ 112,000
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA	0003/2024	20/06/2024	R\$ 72,300
3	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	95589255000148-1-000073/2024	22/05/2024	R\$ 79,990
4	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0016/2024	18/03/2024	R\$ 83,000
Valor Unitário				R\$ 86,823

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,495

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,823

Item 2: INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	200	R\$ 90,000 (un)	-	R\$ 90,000	R\$ 18.000,000

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CANGUCU	88861430000149-1-000373/2024	25/04/2024	R\$ 90,000



Relatório gerado no dia 29/06/2024 10:04:13 (IP: 200.195.166.147)
Código Validação: Zlrlc75zy%2bsJDIOtnC6cgUtagidXrbrJDei01jQZSH0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Zlrlc75zy%252bsJDIOtnC6cgUtagidXrbrJDei01jQZSH0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PronimTb - Prefeitura Municipal de Canguçu/RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU_Dispensa por Limite - Presencial_4442024_3042024	24/04/2024	R\$ 90,000
3	MUNICIPIO DE CANGUCU	88861430000149-1-000326/2024	16/04/2024	R\$ 90,000
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PronimTb - Prefeitura Municipal de Canguçu/RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU_Dispensa por Justificativa - Presencial_3682024_2412024	12/04/2024	R\$ 90,000
Valor Unitário				R\$ 90,000

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,000

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,000

Item 3: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 8	1.200	R\$ 94,877 (un)	-	R\$ 94,877	R\$ 113.852,400

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SARANDI	97320030000117-1-000046/2024	21/05/2024	R\$ 104,000
2	Prefeitura Municipal de Sarandi	300020	07/05/2024	R\$ 104,667
3	MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	04-2024-FLOR DO SERTÃO-SC-MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO-PREGÃO ELETRÔNICO	05/03/2024	R\$ 91,940
4	MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	01566621000108-1-000088/2024	05/03/2024	R\$ 78,900
Valor Unitário				R\$ 94,877

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 97,970

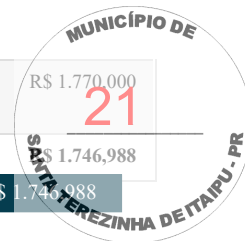
Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,877

Item 4: INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 50 0 KG, -REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICLO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	30	R\$ 1.746,988 (un)	-	R\$ 1.746,988	R\$ 52.409,640

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE COTIA	02404006000150-1-000040/2024	28/05/2024	R\$ 1.790,750
2	CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO	77774685000158-1-000018/2024	26/04/2024	R\$ 1.759,190
3	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	51857894000171-1-000011/2024	25/03/2024	R\$ 1.800,000
4	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	510340-7-007-2024	19/03/2024	R\$ 1.615,000





5	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	510340-7-007-2024	19/03/2024	R\$ 1.770,000
Valor Unitário				R\$ 1.746,988
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.770,000				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.746,988

Item 5: MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 494,833 (un)	-	R\$ 494,833	R\$ 98.966,600
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL	49910821000154-1-000004/2024	27/05/2024	R\$ 464,500	
2	SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME	46675997000180-1-000115/2024	23/04/2024	R\$ 600,000	
3	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	10626896000172-1-000093/2024	01/04/2024	R\$ 420,000	
Valor Unitário				R\$ 494,833	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 464,500				Média dos Preços Obtidos: R\$ 494,833	

Item 6: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 9	200	R\$ 195,063 (un)	-	R\$ 195,063	R\$ 39.012,600
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0048/2024	03/06/2024	R\$ 215,585	
2	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES	89971758000180-1-000261/2024	03/06/2024	R\$ 189,000	
3	MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	01566621000108-1-000088/2024	05/03/2024	R\$ 170,000	
4	MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR	79320	07/02/2024	R\$ 205,667	
Valor Unitário				R\$ 195,063	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 197,333				Média dos Preços Obtidos: R\$ 195,063	

Item 7: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 146,712 (un)	-	R\$ 146,712	R\$ 29.342,400
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	77857183000190-1-000127/2024	10/05/2024	R\$ 55,136	
2	MUNICIPIO DE CRAVINHOS	45228319000107-1-000116/2024	07/05/2024	R\$ 260,000	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04244525000123-1-000056/2024	25/03/2024	R\$ 125,000	



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 125,000

Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,712

R\$ 146,712

22

Item 8: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 180,000 (un)	-	R\$ 180,000	R\$ 36.000,000

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0349-87 - COMANDO DA MARINHA DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA	Dispensa de Licitação Nº 36/2023 UASG: 789322	01/07/2023	R\$ 140,000

Valor Unitário R\$ 140,000

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	00013024	30/04/2024	R\$ 120,000
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	11324516000108-1-000101/2024	01/04/2024	R\$ 280,000

Valor Unitário R\$ 200,000

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 140,000

Média dos Preços Obtidos: R\$ 180,000

Valor Global: R\$ 430.995,140

Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Preço Estimado: R\$ 86,823 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 86,823 Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,823

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 112,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: manutenção de rede eletrica; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E AFINS AO MUNICIPIO DE NICOLAU VERGUEIRO.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de eletricista, manutenção e reparos em redes ou instalação de iluminação pública nos logradouros e postes, na sede e comunidades do interior do município; serviços de manutenção preventiva e corretiva para fu** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de eletricista, manutenção e reparos em redes ou instalação de iluminação pública nos logradouros e postes, na sede e comunidades do interior do município; serviços de manutenção preventiva e corretiva para funcionamento de luminárias e ou instalação de novas; serviços de instalação elétrica e outros serviços gerais elétricos que compreendam reformas e substituições de rede elétricas já existentes ou ainda execução de quaisquer outros serviços correlatos a este ramo de atividade.

Data: 21/01/2025 08:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 92411974000186-1-0000052024

Lote/Item: 1/1001

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: HORA

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.990.248/0001-12	FABIO NEISS 02002381089	R\$ 112,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
04.196.407/0001-97	EDIMILSON MORESCHI & CIA LTDA	R\$ 112,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais **RS 72,300**

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: manutenção de rede eletrica; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para a Câmara Municipal de Sapianga – RS

Descrição: **MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos e disjuntores, sempre que houver necessidade; b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento; c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários; d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, condicionadores de ar, etc., substituindo os itens necessários; e) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélulas, contentores, torneira elétrica, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.; f) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas; g) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.; h) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, ramais telefônicos, etc.; i) Realizar a manutenção corretiva no sistema de alarme, substituindo sensores, cabeamento e itens necessários à correção de quaisquer irregularidades encontradas, de modo a manter seu bom funcionamento; j) Ativar, instalar e mudar a posição de pontos elétricos; k) Executar todas as demais rotinas de manutenção elétrica de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes. l) Instalar, reparar e/ou modificar extensões telefônicas nos pontos fixos distribuídos nas dependências internas da Câmara de Vereadores. m) Instalar, reparar e revisar as luminárias de emergência do prédio da Câmara de Vereadores, mantendo o sistema eficiente para atuação na situações exigidas; n) Instalar, revisar ou modificar a instalação das caixas de som ambiente no prédio da Câmara de Vereadores.

Data: 20/06/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0003/2024

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 21/06/2024 12:17

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1

Unidade: HORA

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.817.516/0001-72 *VENCEDOR*	MP JOHANN URBANIZAÇÃO & PAISAGISMO LTDA	RS 60,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
40.047.365/0001-96	M. S. MACHADO DA LUZ	RS 75,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Rio Pardo	R BERTIOGA, 112
		Telefone:
		(51) 9671-8277
12.732.724/0001-09	FERRAGENS E SERVICOS COELHO LTDA	RS 75,500
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Sapiranga	R REINALDO KLEIN, 142
		Telefone:
		(51) 3559-1778/ (51) 9789-8870





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.914.417/0001-59	CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	RS 75,500
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
10.487.831/0001-93	EMMERT EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 75,500
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
02.629.864/0001-00	GOVONI & CIA LTDA	RS 75,500
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Barão do Triunfo	RUA LUIZ GONZAGA DALBEM, 691
		Telefone:
		(51) 3650-1090
30.217.108/0001-00	NIKOLAS AGUIAR DA ROSA EIRELI	RS 75,500
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Pelotas	R VISCONDE DE ABAETE, 244
		Nome de Contato:
		Nikolas
		Telefone:
		(53) 99106-4280
		Email:
		criarempreendimentos@hotmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Finais		RS 79,990

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: manutenção de rede elétrica; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Data: 22/05/2024 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública e fornecimento de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Urbanismo e demais Secretarias e Departamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95589255000148-1-000073/2024

Lote/Item: 1/39

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: HORAS (HORAS)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.236.574/0001-66	LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA	RS 79,990
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Dois Vizinhos	AV RIO GRANDE DO SUL, 1190
		Telefone:
		(46) 8409-0611/ (46) 9920-7650
		Email:
		luis.scotini@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais **RS 83,000**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: manutenção de rede elétrica; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA

Descrição: **SERVICOS DE ELETRICISTA PREDIAL - REPAROS E/OU EXECUÇÃO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DOS PRÉDIOS, CONFERÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZAR INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PREDIAL E NA REDE, CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO, DEFEITOS ELÉTRICOS COMO CURTOS-CIRCUITOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES, QUADROS ELÉTRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DEFEITUOSOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, MANUTENÇÃO E REPARO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.**

Data: 18/03/2024 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.13.2021)

SRP: SIM

Identificação: 0016/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/03/2024 16:44

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 800

Unidade: HORA

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
19.516.782/0001-44	BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA					RS 79,000
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Passo Fundo	RUA CORONEL PEDRO LOPES OLIVEIRA, 321	Giovane	(54) 3045-4442	giovane@engenhariabrg.com	
41.375.870/0001-22	EDIVALDO DOS S. LTDA					RS 80,000
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Sinop	R NOVO HORIZONTE, 340	(66) 9252-4518	financeiro.snp2017@gmail.com		
16.491.457/0001-86	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI					RS 90,000
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Santo Ângelo	ROD RS-344, 8510	Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior	(55) 3314-7249	projetos2veigaengenhariasa.com.br	
52.692.151/0001-51	WM CONSTRUTORA LTDA					RS 250,000
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



Item 2: INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS

Preço Estimado: R\$ 90,000 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 90,000

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,000

Quantidade Descrição

200 Unidades INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

RS 90,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CANGUCU

Data: 25/04/2024 08:06

Objeto: MATERIAL E MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE PONTOS ELETRICOS

Modalidade: Dispensa

Descrição: MATERIAL E MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE PONTOS ELETRICOS -
MATERIAL E MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE PONTOS ELETRICOS

SRP: NÃO

Identificação: 88861430000149-1-000373/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.598.908/0001-49

APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA

RS 90,000

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Pelotas

Endereço:

AV VINTE E CINCO DE JULHO (ATE BR 116), 77

Telefone:

(53) 3271-4000

Email:

evanio@grupoapague.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais

RS 90,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU

Data: 24/04/2024 00:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Dispensa por Limite - Presencial

PronimTb - Prefeitura Municipal de Canguçu/RS

SRP: NÃO

Objeto: MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUCU_Dispensa por Limite -
Presencial_4442024_3042024Descrição: MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS -
MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 00:00

Fonte: portal.cangucu.rs.gov.br/pronimtb/inde
x.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 30

Unidade: un

UF: RS



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
00.598.908/0001-49		APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA		R\$ 90.000	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Pelotas	AV VINTE E CINCO DE JULHO (ATE BR 116), 77	(53) 3271-4000	evanio@grupoapague.com	



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Finais **RS 90,000**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CANGUCU

Data: 16/04/2024 08:58

Objeto: MAO DE OBRA PARA REALIZACAO DOS PONTOS ELETRICOS E TREINAMENTO BRIGADISTA PARA 15 FUNCIONARIOS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE PONTOS ELETRICOS - MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE PONTOS ELETRICOS

Identificação: 88861430000149-1-000326/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
00.598.908/0001-49		APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA		R\$ 90,000	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Pelotas	AV VINTE E CINCO DE JULHO (ATE BR 116), 77	(53) 3271-4000	evanio@grupoapague.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 5 Melhores Propostas Finais **RS 90,000**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PronimTb - Prefeitura Municipal de Canguçu/RS

Data: 12/04/2024 00:00

Modalidade: Dispensa por Justificativa - Presencial

SRP: NÃO

Objeto: MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS E TREINAMENTO BRIGADISTA PARA 15 FUNCIONÁRIOS

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU_Dispensa por Justificativa - Presencial_3682024_2412024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/04/2024 00:00

Fonte: <portal.cangucu.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>

Quantidade: 30

Unidade: un

UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.598.908/0001-49

APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Pelotas

AV VINTE E CINCO DE JULHO (ATE BR 116), 77

(53) 3271-4000

evanio@grupoapague.com



Item 3: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.

Preço Estimado: R\$ 94,877 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 94,877

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,877

Quantidade

Descrição

Observação

1.200 Unidades

INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 104,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: serviços de manutenção de REDE logica; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI

Data: 21/05/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (instalação/manutenção/higienização de ar condicionado, telefonia, eletricitista, encanador, recarga de gás de ar condicionado, serralheiro, manutenção de telhados, corte de grama, marceneiro, pedreiro, roçagem, serviços de drenagem e desobstrução das tubulações de esgoto, fossas sépticas e poços negros, serviços de caminhão a vácuo com sucção e aspersão, e manutenção preventiva de máquinas industriais) para as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 97320030000117-1-000046/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 1.800

Unidade: H

UF: RS

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços em horas em manutenção, conserto e suporte em equipamentos de telefonia e rede lógica de computadores e servidores do município, exceto cabeamento. - Contratação de empresa para prestação de serviços em horas em manutenção, conserto e suporte em equipamentos de telefonia e rede lógica de computadores e servidores do município, exceto cabeamento.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

37.224.699/0001-83

37.224.699 ELISANDRA BERTON MARCOTTO

R\$ 104,000

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 104,667

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: serviços de manutenção de REDE logica; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 29/06/2024 10:04:13 (IP: 200.195.166.147)

Código Validação: Zlrlc75zy%2bsJDIOtnC6cgUtagidXrbrJDei01jQZSH0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Zlrlc75zy%252bsJDIOtnC6cgUtagidXrbrJDei01jQZSH0qHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 25

Órgão: Prefeitura Municipal de Sarandi

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (instalação/manutenção/higienização de ar condicionado, telefonia, eletricitista, encanador, recarga de gás de ar...

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviços em horas em manutenção, conserto e suporte em equipamentos de telefonia e rede lógica de computadores e servidores do município, exceto cabeamento.** - Contratação de empresa para prestação de serviços em horas em manutenção, conserto e suporte em equipamentos de telefonia e rede lógica de computadores e servidores do município, exceto cabeamento.

Data: 07/05/2024 11:28

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 300020

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.800

Unidade: h

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.224.699/0001-83 *VENCEDOR*	37.224.699 ELISANDRA BERTON MARCOTTO Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 104,000
91.534.610/0001-20	CETEC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFO. LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 105,000
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84 Telefone: (43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846 Email: marcio@mslsantosoliveira.adv.br	R\$ 105,000

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 91,940

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOGICA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE SEGURANÇA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS E CAMERAS DE SEGURANÇA) EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC

Descrição: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA, COM TOMADAS RJ-45 E PASSAGEM DE CABOS, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.** - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA, COM TOMADAS RJ-45 E PASSAGEM DE CABOS, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.

Data: 05/03/2024 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 04-2024-FLOR DO SERTÃO-SC-
MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 5/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 250

Unidade: SVÇ

UF: SC





CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
14.748.469/0001-18		EVERSON YONEI PIRES 08869603989		R\$ 78,900	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Pinhalzinho	R BELEM, 468	(49) 9955-8961	eversonyonepires@hotmail.com	

09.039.335/0001-98			IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			R\$ 98,000
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R TENENTE CHANTRE, 340	CAROLINE	(11) 2307-2663	licitacoes@it4tech.com.br	

21.550.873/0001-48			WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI			R\$ 98,920
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Olinda	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 1710	GEISA	(11) 3280-3393	super.licitacao@weltsolutions.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 5 Melhores Propostas Finais **R\$ 78,900**

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOGICA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO
Data: 05/03/2024 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE SEGURANCA MICRO COMPUTADORES SERVIDORES NOTEBOOKS IMPRESSORAS A JATO DE TINTA MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS E CAMERAS DE SEGURANCA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO SC
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01566621000108-1-000088/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: SERVICO
UF: SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
14.748.469/0001-18		EVERSON YONEI PIRES 08869603989			R\$ 78,900
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Pinhalzinho	R BELEM, 468	(49) 9955-8961	eversonyonepires@hotmail.com	



Item 4: INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, -REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICL



Preço Estimado: R\$ 1.746,988 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.746,988 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.746,988

Quantidade	Descrição
30 Unidades	INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, -REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA), COM CREMALHEIRA, SOLDAS, BASE DE CONCRETO, TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais R\$ 1.790,750
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE kit MOTOR DE PORTÃO ; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COTIA **Data:** 28/05/2024 16:50
Objeto: Aquisição e troca dos portões automáticos e aquisição e troca de motores elétricos. **Modalidade:** Dispensa
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PORTÃO DESLIZANTE E KIT MOTOR DESLIZANTE - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PORTÃO DESLIZANTE E KIT MOTOR DESLIZANTE **SRP:** NÃO
Identificação: 02404006000150-1-000040/2024 **Lote/Item:** 1/7
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00 **Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1 **Unidade:** SERV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.301.930/0001-05 *VENCEDOR*	CAM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 1.790,750
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais R\$ 1.759,190
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE kit MOTOR DE PORTÃO ; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO **Data:** 26/04/2024 18:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT AUTOMATIZADOR INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE CONTENDO MOTOR CAPACIDADE ATÉ 1000KG, 2 CONTROLES 433 Mhz, CREMALHEIRA 6 METROS - INSTALADO NO LOCAL. **Modalidade:** Dispensa
SRP: NÃO
Descrição: KIT AUTOMATIZADOR INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE CONTENDO MOTOR CAPACIDADE ATÉ 1000KG, 2 CONTROLES 433 Mhz, CREMALHEIRA 6 METROS - INSTALADO NO LOCAL. - KIT AUTOMATIZADOR INDUSTRIAL PARA PORTÃO DESLIZANTE CONTENDO MOTOR CAPACIDADE ATÉ 1000KG, 2 CONTROLES 433 Mhz, CREMALHEIRA 6 METROS - INSTALADO NO LOCAL. **Identificação:** 77774685000158-1-000018/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00 **Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1 **Unidade:** UNIDADE (UN)
UF: PR





CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.123.821/0001-40		CPA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 1.759,90
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
SP	Garça	R BARAO DO RIO BRANCO, 228	(014) 4610-375	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Finais R\$ 1.800,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE kit MOTOR DE PORTÃO ; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO **Data:** 25/03/2024 14:41

Objeto: COMPRA DIRETA UM KIT DE AUTOMACAO DE ABERTURA ELETRONICA PARA O PORTAO DE ACESSO A GARAGEM DOS MOTORISTAS DA CAMARA MUNICIPAL, APÓS DISPENSA ELETRONICA DESERTA. **Modalidade:** Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 51857894000171-1-000011/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: KIT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.490.020/0001-53	ALEX ALVES DE CARVALHO 33965100890	R\$ 1.800,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 5 Melhores Propostas Finais R\$ 1.615,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE kit MOTOR DE PORTÃO ; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO **Data:** 19/03/2024 00:00

Objeto: Contratação da empresa Empório dos Vidros, por meio de dispensa de licitação, com objetivo de realizara aquisição e instalação de 04 (quatro) automatizadores deslizantes (motores eletrônicos),para os portões do Fórum da Comarca de Aripuanã. **Modalidade:** Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510340-7-007-2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.541.770/0001-45	52541770 PEDRO HENRIQUE SMIT FERREIRA	R\$ 1.770,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 5 Melhores Propostas Finais		RS 1.770,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE kit MOTOR DE PORTÃO ; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

Data: 19/03/2024 00:00

Objeto: Contratação da empresa Empório dos Vidros, por meio de dispensa de licitação, com objetivo de realizara aquisição e instalação de 04 (quatro) automatizadores deslizantes (motores eletrônicos),para os portões do Fórum da Comarca de Aripuanã.

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510340-7-007-2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.541.770/0001-45	52541770 PEDRO HENRIQUE SMIT FERREIRA	R\$ 1.770,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 5: MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO

Preço Estimado: R\$ 494,833 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 494,833 Média dos Preços Obtidos: R\$ 494,833

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais	RS 464,500
--	------------

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL
Objeto: Visita Técnica da empresa W.F. DA SILVA AUTOMATIZAÇÕES para verificar defeito no motor do portão que não está funcionando.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOR DO PORTÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOR DO PORTÃO

Data: 27/05/2024 16:39
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 49910821000154-1-0000042024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.199.706/0001-88 *VENCEDOR*	W.F. DA SILVA AUTOMAÇÕES - ME	R\$ 464,500
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais **R\$ 600,000**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:
Órgão: SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME
Objeto: Servico de manutencao em portao principal do reservatorio Jardim Santana
Descrição: Servico de manutencao em motor eletrico de portao automatico - Servico de manutencao em motor eletrico de portao automatico
Data: 23/04/2024 08:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46675997000180-1-000115/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVICOS
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.118.290/0001-80 *VENCEDOR*	MARCIO APARECIDO MAFALDA	R\$ 600,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Leme Endereço: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1051 Telefone: (0195) 7110-76		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Finais **R\$ 420,000**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção do portão da garagem do Bloco Didático do IFMG - Campus Ouro Branco, com as seguintes condições: Serviço de manutenção corretiva e reparo de peça (central do motor).

Descrição: **Instalação / manutenção - porta / cancela / portão** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção do portão da garagem do Bloco Didático, com as seguintes condições: Serviço de manutenção corretiva e reparo de peça (central do moto - Instalação / manutenção - porta / cancela / portão Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção do portão da garagem do Bloco Didático, com as seguintes condições: Serviço de manutenção corretiva e reparo de peça (central do motor).

Data: 01/04/2024 10:47

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10626896000172-1-00009172024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.500.483/0001-33 *VENCEDOR*	PAIVA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA	R\$ 420,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 6: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA

Preço Estimado: R\$ 195,063 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 195,063

Média dos Preços Obtidos: R\$ 195,063

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 215,585

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, LANÇAMENTOS E MANUTENÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA.

Descrição: **SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO E INSTALACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA (IP E CFTV), HORA TECNICA COM 2 TECNICOS - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (IP E CFTV), HORA TÉCNICA COM 2 TÉCNICOS**

Data: 03/06/2024 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0048/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/06/2024 11:09

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 200

Unidade: HORA

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.516.782/0001-44 *VENCEDOR*	BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	R\$ 189,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Passo Fundo	Endereço: RUA CORONEL PEDRO LOPES OLIVEIRA, 321
Nome de Contato: Giovane		Telefone: (54) 3045-4442
		Email: giovane@engenhariabrg.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.226.262/0001-00	51.226.262 WESLEY SUZANO SCORSIN	R\$ 190,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
42.357.882/0001-97	TECNOLOGIA RM LTDA	R\$ 241,670
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
49.856.191/0001-87	FONTELA SOLUÇÕES LTDA	R\$ 241,670
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais		R\$ 189,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES	Data: 03/06/2024 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, LANÇAMENTOS E MANUTENÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO E INSTALACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA (IP E CFTV), HORA TECNICA COM 2 TECNICOS - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO E INSTALACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA (IP E CFTV), HORA TECNICA COM 2 TECNICOS	SRP: SIM
	Identificação: 89971758000180-1-000261/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 03/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: h
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.516.782/0001-44	BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	R\$ 189,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Passo Fundo	RUA CORONEL PEDRO LOPES OLIVEIRA, 321
Nome de Contato:		Telefone:
Giovane		(54) 3045-4442
Email:		giovane@engenhariabrg.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Finais **R\$ 170,000**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE SEGURANCA MICRO COMPUTADORES SERVIDORES NOTEBOOKS IMPRESSORAS A JATO DE TINTA MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS E CAMERAS DE SEGURANCA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO SC

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO E CONserto DE CAMERAS DE SEGURANCA COMPREENDENDO A VISITA TECNICA LOCAL PARA REPARO INSTALACAO VERIFICACAO DE SOFTWARE CORRECAO DE SISTEMA E OUTROS REPAROS EM GERAL - SERVIÇO DE MANUTENCAO E CONserto DE CAMERAS DE SEGURANCA COMPREENDENDO A VISITA TECNICA LOCAL PARA REPARO INSTALACAO VERIFICACAO DE SOFTWARE CORRECAO DE SISTEMA E OUTROS REPAROS EM GERAL

Data: 05/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01566621000108-1-0000842024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 370

Unidade: SERVIÇO

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.748.469/0001-18	EVERSON YONEI PIRES 08869603989				R\$ 170,000
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Pinhalzinho	R BELEM, 468	(49) 9955-8961	eversonyonepires@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 205,667

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MONITORAMENTO VIA CÂMERAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA IP - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA IP, CONFIGURAÇÃO DDNS PARA GRAVAÇÃO REMOTA NO SVR 7164 IA EXISTENTE NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA, INSTALAÇÃO DE RACK, CABOS DE REDE, SWITCH POE, PONTO DE ENERGIA.; GARANTIA DOS SERVIÇOS 3 MESES A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; RECOLHIMENTO DE ART COM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Data: 07/02/2024 08:10

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 79320

Lote/Item: 39/39

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 280

Unidade: Horas

UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.711.155/0001-39		B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA			R\$ 198,000
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Jardim Alegre	R SANTO ANTONIO, 493	Bruno	(43) 9692-5057	bruno-baena@hotmail.com

34.115.756/0001-06 LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI R\$ 199,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Salto do Lontra **Endereço:** AVENIDA NICOLAU INACIO, 940 **Telefone:** (46) 3538-1881 **Email:** alfamixrl@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.472.610/0001-65 M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PR Cascavel RUA ALBERTO BERNARDINO DE ARAGAO, 204

Nome de Contato:

Marcio Francisco

Telefone:

(45) 3035-4056

Email:

blindagemsecurity@hotmail.com



Item 7: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE

Preço Estimado: R\$ 146,712 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 146,712

Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,712

Quantidade

Descrição

Observação

200 Unidades

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 55,136

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DE interfone; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA

Data: 10/05/2024 08:59

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sistemas de cerca elétrica e/ou alarme por sirene, bem como sistemas de monitoramento com cerca elétrica e/ou alarme, destinados a todas as Secretarias deste Município. Conforme o Memorando nº 927/2024.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 77857183000190-1-000127/2024

Lote/Item: 1/56

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.250

Unidade: HORA (H)

UF: PR

Descrição: HORA TÉCNICA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS NO QUE TANGE SISTEMA DE MONITORAMENTO, ALARME E CERCA ELÉTRICA, INTERFONE E MOTOR ELETRONICO. - HORA TÉCNICA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS NO QUE TANGE SISTEMA DE MONITORAMENTO, ALARME E CERCA ELÉTRICA, INTERFONE E MOTOR ELETRONICO.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.390.257/0001-68 M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 55,136

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 260,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: video porteiro ; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 29/06/2024 10:04:13 (IP: 200.195.166.147)

Código Validação: Zlrlc75zy%2bsJDIOtnC6cgUtagidXrbrJDei01jQZSH0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Zlrlc75zy%252bsJDIOtnC6cgUtagidXrbrJDei01jQZSH0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MUNICIPIO DE CRAVINHOS
Objeto: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÍDEO PORTEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Descrição: INSTALAÇÃO DE VIDEO PORTEIRO - INSTALAÇÃO DE VIDEO PORTEIRO

Data: 07/05/2024 13:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45228319000107-1-00011672024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 13/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.058.669/0001-07 *VENCEDOR*	CESAR D.L. LOFFLER COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 260,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 5 Melhores Propostas Finais **R\$ 125,000**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: INTERFONE; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS EM IMÓVEL LOCADO PARA SEDE DO CAPS 1.
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE
Data: 25/03/2024 18:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04244525000123-1-000056/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.518.571/0001-79 *VENCEDOR*	ROBERTO PAULINO RABELO 44340222100	R\$ 125,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Item 8: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA

Preço Estimado: R\$ 180,000 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 180,000

Média dos Preços Obtidos: R\$ 180,000



Quantidade	Descrição
200 Unidades	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 140,000

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/06/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: MANUTENÇÃO FECHADURA ELETR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.394.502/0349-87

Data: 01/07/2023 00:00

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Serviço de instalação de uma fechadura elétrica e seus componentes para atender recomendação da Inspeção Administrativa Militar realizada pela CFRP em relação ao aumento da Segurança no setor do CPD (Área sensível), em prol da Operação Ágata.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 36/2023 /
UASG: 789322

Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO -
INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA E SEUS COMPONENTES

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 18406 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.065.324/0001-94 *VENCEDOR*	SCHLLEMER & CIA LTDA	R\$ 140,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA E SEUS COMPONENTES		
Estado: PR	Cidade: Guaíra	Endereço: R MAJOR RAUL S. DE MATOS, 309

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 120,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: FECHADURA ELETRO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Data: 30/04/2024 00:00

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer informações para Serviço de chaveiro especializado, tendo em vista o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e demais secretarias e departamentos, conforme especificações que constarão em momento oportuno deste Termo de Referência. CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024..

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00013024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Descrição: CONSERTOS/AJUSTES FECHADURAS - ELÉTRICA - CONSERTOS/AJUSTES
FECHADURAS - ELÉTRICA

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: gestaofin.treslagoas.ms.gov.br:8079/tr
ansparencia/

Quantidade: 14

Unidade: UN

UF: MS



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
00.398.535/0001-62		LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO		R\$ 126.000	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MS	Três Lagoas	AV ELOY CHAVES, 813	(67) 3521-9360/ (67) 3521-9360	afemar@terra.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais **R\$ 280,000**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/12/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DE FECHADURA ; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	Data: 01/04/2024 10:40
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E CONCERTO DA FECHADURA ELETRÔNICA DA PORTA DE ENTRADA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA GEMMA	Modalidade: Dispensa
Descrição: MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA - MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA	SRP: NÃO
	Identificação: 11324516000108-1-000101/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 05/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.298.763/0001-54	26.298.763 FABRICIO FERRAZZINI	R\$ 280,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares, sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 10/06/2024 16:57:10 Acessar a fonte aqui
2 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 26/06/2024 09:38:39 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 24/04/2024 17:39:40 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS gestaofin.treslagoas.ms.gov.br:8079/transparencia/	Data: 02/06/2024 17:51:40 Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 19/03/2024 13:47:57 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Canguçu/RS portal.cangucu.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 26/06/2024 09:42:40 Acessar a fonte aqui
7 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 26/06/2024 10:02:45 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS transparencia.quatroirmaos.rs.gov.br:8079/transparencia/	Data: 10/06/2024 16:57:31 Acessar a fonte aqui
9 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 26/06/2024 09:56:19 Acessar a fonte aqui
10 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 10/05/2024 16:03:24 Acessar a fonte aqui
11 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/06/2024 09:33:04 Acessar a fonte aqui





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

1941, a totalidade do imóvel urbano denominado “Chacara nº 54-D”, com área total 4.927,00m², constante da matrícula nº 102.300 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Construtora Pulcinelli Ltda. (CNPJ 11.429.632/0001-91).

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil, objetivando atender população da região central deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

DECRETO Nº 338/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Pregoeiro.

Pregoeiro:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
-------------------	--------------------------	---------------------

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações, que atuará nos Processos Licitatórios da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

PORTARIA Nº 372/2024

DATA: 11 de abril de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e Art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público e, ainda, considerando o disposto no Memorando nº 750/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Sandra Maria Dal Pont**, matrícula nº 4569/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 4159/9, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Gestor de Contratos, e os servidores, **Roseli Criveletto**, matrícula nº 1700/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 4419/9, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Francieli Aparecida Batista Freitas, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 4154/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **Marcio Ricardo Tessaro**, matrícula nº 4489/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Valdir Drechsler**, matrícula nº 4202/1, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 363/2024**, de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 373/2024

DATA: 11 de abril de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 172 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.601/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 03 (três) dias, no período de 19 de março de 2024 a 21 de março de 2024, à servidora JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe/Nível C1, matrícula nº 3601/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.285.142-7 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.*



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 05 de julho de 2024

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2068/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E NA REGIÃO QUE ESPECIFICA, NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nas aquisições e contratações operadas pela Administração direta, indireta e autárquica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - MEs, e empresas de pequeno porte - EPPs, locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II - a maximização da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I - Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II - Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, adotará a Administração Pública Municipal, as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial as constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que estabeleçam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que apresentar toda a documentação exigida como condição à participação no certame;

II - preferência na contratação, nos termos do que prevê o art. 44 e ss da LCF nº 123/2006, em caso de empate, de MEs e/ou EPPs;

III - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e/ou EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - exigir quando possível, nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, dos licitantes a subcontratação de MEs e/ou EPPs;

V - estabelecer, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e/ou EPPs.

§1º Nas situações de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEs e/ou EPPs.

§2º Os benefícios previstos no art. 1º poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade na contratação de MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º Para atender os objetivos de promover o desenvolvimento socioeconômico em âmbito municipal e regional, a maximização da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública municipal poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 3º desta Lei, destinar unicamente às MEs e/ou EPPs sediadas no Município, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser ampliados às MEs e/ou EPPs microrregionais, e regionais, e ainda estabelecer a prioridade de contratação para MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as MEs e/ou EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;

II - não havendo MEs e/ou EPPs sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade poderá ser ofertada para as MEs e/ou EPPs regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios situados nas regiões definidas no art. 2º, I e II, desta Lei;

III - para a modalidade pregão o limite previsto no *caput*, será verificado ao termo da fase de lances verbais.

Art. 5º Sem prejuízo da economicidade, as aquisições de bens e a contratação de serviços operadas por órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEs e/ou EPPs locais, microrregionais ou regionais, ainda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 1178/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 6º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ/MF, com a distinção de ME e/ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificado de Regularidade do FGTS.

§1º A comprovação de regularidade fiscal das MEs e/ou EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogá-la.

Art. 7º Dar-se-á ampla divulgação aos editais de procedimentos licitatórios, inclusive junto às entidades de apoio e representação das MEs e EPPs, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* deste artigo para divulgação da licitação diretamente



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

em seus meios de comunicação.

Art. 8º Em relação aos procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEs e/ou EPPs, deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, ser ampliada às regionais.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no *caput* não é aplicável quando:

I - o proponente já for ME ou EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEs e/ou EPPs.

Art. 9º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as MEs e/ou EPPs a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou na região geográfica estabelecida no artigo 2º, I e II, desta Lei;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das MEs e/ou EPPs contratadas e subcontratadas, como condição para assinatura de contrato, bem como ao longo da sua vigência, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 10. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos da legislação vigente, deverão ser preferencialmente operadas com MEs e/ou EPPs locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às regionais.

Art. 11. A administração pública, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou da prestação do serviço, assegurar o pagamento do débito contraído, visando assegurar a quitação dos direitos creditórios do contrato.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, por ato do Chefe do Poder, regulamentar no que couber, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2069/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA).

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.974/0001-09, com sede na Rua Alexandre Venson, nº 1774, Sala 01, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Cidade Verão FM, com o objetivo de apoiar e promover o serviço de radiodifusão comunitária instalada no Município.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 23/julho/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 23/julho/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 05 de julho de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto nº 17/2013



SEGUNDA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2803

Término do recebimento das propostas: 22/julho/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 22/julho/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto nº 17/2013



SEGUNDA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2803

CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU., conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 23/julho/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 23/julho/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 59 | Processo 134/2024

Acessar Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR

Orgão: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Unidade Compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000126/2024

Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA REDE DE DADOS PORTÕES ELETRÔNICOS CÂMERAS VÍDEO PORTEIRO INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Informação complementar:



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 430.983,40

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PREDIOS PÚBLICOS	500	R\$ 86,82	R\$ 43.410,00	
2	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PÚBLICOS	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	
3	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.	1200	R\$ 94,87	R\$ 113.844,00	
4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO ALIMENTAÇÃO 127 V 220 V MOTOR TRIFÁSICO PESO DO PORTÃO 500 KG REDUÇÃO 1/3 TEMPO DE ABERTURA FECHAMENTO 3 M 218 3 5S QUANTIDADE DE CICLOS HORA 40 FREQUÊNCIA DE SAÍDA 200 HZ MÁXIMA COM CREMALHEIRA SOLDAS BASE DE CONCRETO TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL	30	R\$ 1.746,98	R\$ 52.409,40	
5	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	200	R\$ 494,83	R\$ 98.966,00	

Exibir:

1-5 de 8 itens

Página

<>

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





BLL COMPRAS
Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 59/2024
Nº PROC. ADM. 134/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS NASCIMENTO MOREIRA e tendo como autoridade EDILSO CICHELERO.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2024 10:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2024 18:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/07/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 430.983,4000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfR7oFk2AioT8EzJTc9XrhnnGwTdMdjrpkjUrJ4iGoSGmdQwAljl52DVMpMoM3MLGovcqSK_5jfqedzzpOGPP9hw9%2FGsEUTiiazcxpP7A3BE%3D

THAIS NASCIMENTO MOREIRA
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 09/07/2024



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

59

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

59/134

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0404041220013220933903981000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

430.983,40

Data de Lançamento do Edital

08/07/2024

Data da Abertura das Propostas

23/07/2024

Data Registro

08/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Sim

Data Cancelamento

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Departamento Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Adm.: 0134/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Espécie: Eletrônico – Registro de Preço

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 471/2023 e Lei Municipal nº. 2068/2024, de 02 de abril de 2024.

Data de Abertura: 23 de julho de 2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 09/07/24 18:00hs até às 08:00hs do dia 23/07/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00hs do dia 23/07/24.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br”.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº.2068/2024)

PRIORIDADE LOCAL: SIM – **PRIORIDADE REGIONAL:** NÃO

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 059/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/07/24, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) www.bll.org.br

b) www.gov.br/pncp/pt-br

c) licitacao.pmsti@gmail.com.br.

d) <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 05 de julho de 2024.

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas

Assinado por 1 pessoa: EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipr.1doc.com.br/verificacao/9F05-FBF9-B202-BFEC> e informe o código 9F05-FBF9-B202-BFEC





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO
MENOR PREÇO.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com sede à Rua João XXIII, nº 144 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no neste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/07/24.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/07/24.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Lote global.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

1.2.7.2 – Condutor: Thais Nascimento Moreira - designado pelo Decreto nº 01/2024

1.2.7.3 – E-mail: licitacao.pmsti@gmail.com

1.2.7.4 – Telefone: (45) 3541-1184

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de R\$ 430.983,40 (quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24

Assinado por 1 pessoa: EDILSON C. CHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sistema.licitacao.org.br/>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327

Assinado por 1 pessoa: EDILSO CICHIELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitapu.1dot.com.br/verificacao/9F05-FBF9-B202-BFEC> e informe o código 9F05-FBF9-B202-BFEC.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620
17..06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625

Assinado por 1 pessoa: EDILSO CICHILERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitapu.1dot.com.br/verificacao/9F05-FBF9-B202-BFEC> e informe o código 9F05-FBF9-B202-BFEC.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santa Terezinha de Itaipu, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados on-line e transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca dos comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por: [Assinatura] EDILSON DO CARVALHO, OBRIGADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://bll.org.br/ ou o código 9F05-FBF9-B2D2-BFEC







MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;



f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

b) Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

- I** balanço patrimonial;
- II** demonstrações contábeis;
- III** termo de abertura do livro diário;
- IV** termo de encerramento do livro diário.

I) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

II) A qualificação econômico-financeira das empresas recém - constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou habilitação emitida pelo conselho de classe competente, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

c) Prova de que a empresa licitante possui através de vínculo empregatício ou contrato, profissional para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor Certificação de Responsabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



Técnica (CRT), expedida pelo CREA, ou emitida pelo conselho de classe competente que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou desconhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/>;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Setor de Licitação, Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com;

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu/PR em 05 de julho de 2024

EDILSO CICHELERO
Ordenador de Despesas
Decreto 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU..

2 – DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ **430.983,40** (quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

LICITAÇÃO COM OS LOTES: 01, 04, 05 e 06 são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

LICITAÇÃO COM OS LOTES: 02 e 03 SÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. R\$	Vlr. Total Máx. Total do Item
33378	1	1	500	Hs	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	86,82	43.410,00
33379	1	2	200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS	90,00	18.000,00
33380	2	1	1.200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.	94,87	113.844,00
33381	3	1	30	Un	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, -REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA), COM CREMALHEIRA, SOLDAS, BASE DE CONCRETO, TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL	1.746,98	52.409,40
33382	3	2	200	Un	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	494,83	98.966,00
33383	4	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA	195,06	39.012,00
33384	5	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE	146,71	29.342,00
33385	6	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO	180,00	36.000,00



					MAGNETICA			
--	--	--	--	--	-----------	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

4.1.5 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

5.2 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

5.3 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando o prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 – Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.6 - A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: fazenda@stिताipu.pr.gov.br (Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas).

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria nº 034/2024 de 23 de janeiro de 2024.

7.2. Os fiscais e os servidores designados para o gerenciamento dos serviços ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00x/202x.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Lote (R\$)
------	----------------------	-------	--------	-------------------	------------------------	-----------------------

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento o dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para entrega dos produtos é de forma imediata, por meio de requisições expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, através de pedido que se efetivará mediante E-Mail dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e nº cuja função/cargo é.....(só administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO CÍCERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob o nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual com as demais daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando o tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, XX de XXXXXXX de 2024.

Prefeita Municipal
Fornecedor

xxxxxxx

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº00x/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/202x4, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa O procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x4/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento

município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA UNIDADE DE MEDIDA

QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes e meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação de suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F05-FBF9-B202-BFEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 08/07/2024 10:24:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/9F05-FBF9-B202-BFEC>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 9.363/2024 – 1-DOC

Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2024, processo administrativo nº 134/2024, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços.
- c) A indicação da dotação orçamentária.
- d) Minuta do Edital de Licitação.
- e) Autorização para a licitação.
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Termo de Referência;
- h) indicação da disponibilidade orçamentária;

É o relatório

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se

municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva;

definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal n.º 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar anexado com o memorando, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que presente contratação não apresenta a possibilidade da ocorrência de impactos ambientais.

c) Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos bens e serviços, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

d) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta do Contrato (VI).

Ainda, atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei n.º 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R\$ 430.983,40.

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei n.º 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista no *caput* e inciso IV do artigo 23 da referida Lei, ou seja, pesquisou diretamente na Plataforma Banco de Preços; solicitou formalmente a cotação de preços no mercado com diversos fornecedores potenciais que atuam no mesmo ramo.

No que se refere a pesquisa de preços, especialmente àquelas que embasam os processos de contratação direta, deve o gestor, na definição do valor estimado da contratação, utilizar, ao menos, um dos parâmetros previstos nos incisos I, II e III

do artigo 26 do Decreto Municipal nº 471/2023, de forma combinada ou não, ou apresentar justificativa no que se refere a eventual impossibilidade de obtenção dos referidos parâmetros, conforme exigência do parágrafo primeiro do referido artigo.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, como também em razão de que o § 1º do artigo 14 do Decreto Municipal nº 471/2023, estabelece que o mesmo só será de observância obrigatória por parte das autoridades competentes, a partir do ano de 2024.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.2. A minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta do Contrato.

Analisando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em serie anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos

25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

3.2. A minuta do Contrato

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 8 de julho de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município